

III. Responsabilidade e eficiência na execução das atividades: Capacidade de assumir as tarefas e decisões com qualidade e comprometimento, utilizando de maneira adequada os recursos disponíveis.	Executou suas atividades de acordo com as normas e procedimentos no alcance dos objetivos institucionais.	1	2	3	4
	Agiu com ética e profissionalismo, em contextos diversos, de forma positiva e produtiva, com clientes internos e externos.	1	2	3	4
	Assumiu os compromissos que lhe foram atribuídos, considerando os riscos de suas decisões, de maneira a responder pelos resultados.	1	2	3	4
	Elaborou e apresentou soluções criativas e viáveis para situações observadas na sua área de atuação.	1	2	3	4
	Utilizou recursos e/ou equipamentos disponíveis de forma racional, resolutiva e adequada, zelando por sua durabilidade e eficiência.	1	2	3	4
IV. Assiduidade: Refere-se ao dia efetivamente trabalhado, incluindo a pontualidade e permanência no trabalho.	Considere a quantidade de frequência no trabalho, como também as faltas justificadas ou não, a observância do horário de entrada e saída, a permanência no local e o volume de trabalho e pontue os seguintes aspectos:				
	Em relação a frequência ao trabalho.	1	2	3	4
	Em relação ao cumprimento de horários e prazos.	1	2	3	4
	Em relação a sua presença no trabalho: utilizou o tempo adequadamente para a realização das atribuições do cargo.	1	2	3	4
	Informou sobre imprevistos que impediram seu comparecimento ou o cumprimento do horário.	1	2	3	4
V. Produtividade: Capacidade de produzir ações com qualidade, de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, utilizando métodos, técnicas e recursos disponíveis.	Produziu volume de trabalho compatível com as atribuições do cargo e sua carga horária.	1	2	3	4
	Planejou e organizou a aplicação dos recursos disponíveis.	1	2	3	4
	Aplicou novas técnicas de planejamento para realização de trabalho eficaz.	1	2	3	4
	Identificou e avaliou os problemas relacionados à sua área.	1	2	3	4
	Contribuiu para o aperfeiçoamento dos procedimentos e processos de trabalho da área.	1	2	3	4
Servidor apresentou falta injustificada no ciclo de avaliação?		Sim ()	Não (X)		
Espaço reservado a considerações de chefia imediata					
São Paulo, _____ de _____ de 20__.					
Assinatura do servidor			Assinatura da chefia		

ANEXO I Subanexo 5					
a que se refere ao inciso II do artigo 6º da Resolução SFP nº 08/2019					
ÁREA DE ATUAÇÃO - COMANDO					
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA					
UA.:					
Nome do avaliado:					
CPF:	RG:		RS/PV:		
Nome do avaliador:					
CPF:	RG:		RS/PV:		
Recurso contra o resultado da avaliação pela liderança					
Senhor (a) Conforme dispõe o Artigo 17 do Decreto nº 59.156, de 06 de maio de 2013, solicito a revisão da pontuação a mim atribuída na Avaliação de concessão do Prêmio de Produtividade Médica - PPM correspondente ao _____ (semestre) _____ (ano), pelos motivos abaixo expostos:					
Justificativa					
_____ _____					
Manifestação da Chefia Mediata.					
Assinatura do Servidor _____ Data: ____/____/____ Assinatura da Chefia Imediata _____ Data: ____/____/____					

ANEXO I Subanexo 6					
a que se refere ao inciso II do artigo 6º da Resolução SFP nº 08/2019					
ÁREA DE ATUAÇÃO - COMANDO					
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA					
UA.:					
Nome do avaliado:					
CPF:	RG:		RS/PV:		
Nome do avaliador:					
CPF:	RG:		RS/PV:		
CONSOLIDAÇÃO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - Área de atuação: COMANDO					
Fatores de Competência			Pontuação final (Fator x Peso)	Fator	P
I. Qualidade dos trabalhos prestados			0,0	0,0	25%
II. Grau de resolutividade			0,0	0,0	20%
III. Responsabilidade e eficiência na execução das atividades			0,0	0,0	15%
IV. Assiduidade			0,0	0,0	20%
V. Produtividade			0,0	0,0	20%
Total em pontos			0,0		
Número total de pontos possíveis deste formulário			92		
Número total de indicadores de desempenho deste formulário			23		
Percentual do PPM a receber			-		
Obs.: Na ocorrência de falta injustificada, o valor do PPM será zero					
Assinatura do Servidor _____			Data: ____/____/____		
Assinatura da Chefia Imediata _____			Data: ____/____/____		

ANEXO II

a que se refere o artigo 22 das disposições finais da Resolução SFP nº 08/2019

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA

Ilmo. Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Gestão de Vida Funcional da Secretaria da Fazenda

Eu, _____, RG _____,

Cargo _____, Classificação _____,

opto pela percepção do Prêmio de Produtividade Médica – PPM, a que se refere a Lei Complementar nº

1.193, de 02 de janeiro de 2013.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado CPRTI 004/2018
 PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACESSO NA SÉRIE DE CLASSES DE PESQUISADOR CIENTÍFICO DO ANO 2018. DECISÕES DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI - torna pública a decisão dos recursos interpostos pelos participantes do Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao Ano de 2018, nas seguintes conformidades abaixo:

I - Decisões dos recursos interpostos pelos participantes do processo em epígrafe. Foram acolhidos os recursos dos candidatos diante especificados e incluídos dentre os Candidatos Deferidos ao Acesso:

NOME	Nº CPRTI	ÁREA	NIVEL ATUAL
Fernanda Guedes Luiz	3001	Microbiologia e Imunologia	V
Juliana Silva Nogueira	3056	Microbiologia e Imunologia	II
Samanta Eitel Treiger Borborema	3051	Patologia e Parasitologia Animal	V
Vera Lucia Gattás	2107	Emergentes	IV

II - Decisões dos recursos interpostos pelos participantes do processo em epígrafe. Não foram acolhidos os recursos dos candidatos diante especificados e não incluídos dentre os Candidatos Deferidos ao Acesso:

NOME	Nº CPRTI	ÁREA	NIVEL ATUAL
Maritsa Carla de Bortoli	3092	Emergentes	I

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G - 4, de 31-1-2019

O Coordenador da Coordenadoria da Administração Financeira, resolve:

Artigo 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referente ao mês de JANEIRO/2019 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 06-02-2019 – Celetistas;
 Dia 07-02-2019 – Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado – DFE transferirá os recursos financeiros aos Órgãos do Poder Executivo, incluídas a Administração Direta, Administração Indireta e Empresas, no dia útil imediatamente anterior ao disposto no artigo 1º, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria CAF-G 00027, de 02-10-2017.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07-02-2019.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 10, de 31-01-2019

Estabelece a base de cálculo do imposto na saída de ovos de páscoa de chocolate, a que se refere o artigo 313-X do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, nos artigos 41, 43, 313-W e 313-X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expedir a seguinte portaria:

Artigo 1º - No período de 01-02-2019 a 30-09-2020, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de ovos de páscoa de chocolate, inclusive de chocolate branco, classificados nas posições 1704.90.10 ou 1806.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente (inclusive quanto aos "royalties" relativos à franquia), acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST de 60,98%.

Parágrafo único - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja

tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

IVA-ST ajustado = [(1+IVA-ST original) x (1 - ALQ inter)/(1 - ALQ intra)] -1, onde:

1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no caput;

2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;

3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - A partir de 01-10-2020, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de ovos de páscoa de chocolate, inclusive de chocolate branco, classificados nas posições 1704.90.10 ou 1806.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente (inclusive quanto aos "royalties" relativos à franquia), acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:

a) até 31-01-2020, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

b) até 30-06-2020, a entrega do levantamento de preços;

2 - deverá ser editada a legislação correspondente.

§ 2º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 01-10-2020.

§ 3º - Em se tratando de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela fórmula indicada no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º - Fica revogada, a partir de 01-02-2019, a Portaria CAT 124/16, de 30-12-2016.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor em 01-02-2019.

Portaria CAT 11, de 31-01-2019

Altera a Portaria CAT 125/11, de 09-09-2011, que institui o Sistema Ambiente de Pagamentos e o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SP

O Coordenador da Administração Tributária, no intuito de propiciar melhoria na qualidade das informações relativas aos recolhimentos dos tributos e demais receitas públicas do Estado de São Paulo, expedir a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o Anexo Único da Portaria CAT 125/11, de 09-09-2011, com a inclusão do Código de Receita 403-0:

"ANEXO ÚNICO
 Débitos recolhidos por DARE-SP
 CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO

013-9 ITBI doações - débitos inscritos na dívida ativa
 014-0 ITBI doações
 015-2 ITCMD doações

017-6 ITCMD "causa mortis"
 021-8 ITCMD exigido em Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM

027-9 ITBI - "causa mortis" - débitos inscritos na dívida ativa
 028-0 ITBI "causa mortis"

031-0 IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da dívida pública pagos pelo Estado

032-2 IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da dívida pública pagos pelo Estado - débitos inscritos na dívida ativa

103-0 Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOE) - por operação

104-1 Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOE) - por apuração

146-6 ICMS substituição tributária (contribuinte do Estado de São Paulo)

162-4 Emissão de segunda via e vias subsequentes de carteira de identidade

164-8 Serviços no Âmbito da Administração Tributária (Capítulo III do Anexo I da Lei 15.266/13)

165-0 Tarifa de Postagem para entrega pelos Correios de segunda via e subsequentes da Carteira de Identidade